



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2011

PROCESSO N.º 8.939/2011

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. Mário Alberto Simões Hirs, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 16/2011**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de **materiais de processamento de dados, RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.º 3.931/2001, n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa **POLYPRINT – INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.747.149/0001-27, com sede na Rua Pion. Adolfo Purpur, n.º 368-A, CEP 87.023-155, Jd. Cidade Nova, Maringá-PR, telefone n.º (44) 3263-4496 / (44) 3034-4394, *e-mail* polyprint.info@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. André Lourenço da Silva, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 41.573.199-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.610.439-55, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

1.1. O Tribunal solicitará o material através do envio de Nota de Empenho à contratada, que deverá fazer a entrega na Seção de Gestão de Almojarifado, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - Bahia, ou no Centro de Apoio Técnico - CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração, informada quando do agendamento da entrega.

1.2. Devem-se observar os horários de entrega, conforme descritos a seguir: 13:00 às 18:30h, de segunda à quinta-feira, e 08:00 às 14:00h, às sextas-feiras;

1.3. A contratada deverá consultar a Seção de Gestão de Almojarifado, através dos telefones 71 - 3373-7076 ou 3373-7078, para fazer o agendamento da entrega.

1.4. O prazo para a entrega do material será de **30 dias**, contados da publicação da nota de empenho na imprensa oficial, nas contratações de valor superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93. Nos casos em que não for exigida a publicação, o prazo acima deverá ser contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.5. Deverá a Contratada, em observância ao quanto prescrito no Art. 5º, Inc. III da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, fornecer cada um dos itens em embalagem individual reciclável, com o menor volume possível, sem prejuízo da adequada proteção do material durante o transporte e armazenamento.



542
mm

1.6. No momento da entrega, o material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de **5 dias úteis**, contados da data do fornecimento.

1.7. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

1.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens **1.8** e **1.9**.

1.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a pendência.

1.10. Ocorrendo a hipótese acima, a fiscalização notificará o contratado para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem **1.4**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes desta Ata, assim como com as características descritas na proposta;
- b) substituir o bem, dentro dos prazos estipulados nesta Ata;
- c) substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste ajuste;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, sem prévia anuência do Contratante;
- f) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



4. DA INEXEÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

4.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 (dez) dias**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

4.2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

4.3. A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – **25%, sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado.**

4.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) pela não apresentação de situação regular, no ato da retirada da nota de empenho;
- g) pela recusa injustificada em retirar ou receber a nota de empenho;
- h) pelo não fornecimento do objeto;
- i) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

4.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.6. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87, da Lei 8.666/93.

4.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

4.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.9. Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.



544
MMA

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato na Imprensa Nacional, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/2001.

6. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Se, durante a validade da Ata, for constatada a ocorrência de redução dos preços de mercado em relação aos registrados, o fornecedor será convocado para negociação.

6.2. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal revogará o respectivo item.

6.3. O fornecedor terá seu registro cancelado na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da presente Ata;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese dele se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) quando presentes razões de interesse público.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

7.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 12, § 3º, incisos I e art. 13, § 2º, do Decreto n.º 3.931/01.

7.3. Passa a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

7.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

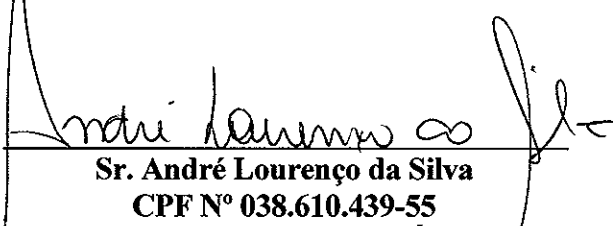
7.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

7.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 12 de Julho de 2011.



Des. Mário Alberto Simões Hirs
Presidente do TRE-BA



Sr. André Lourenço da Silva
CPF Nº 038.610.439-55
POLYPRINT – INFORMÁTICA
LTDA EPP.



545
JMM

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	UN	MIN	MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
24.	Cartucho de toner para impressora, Cor preta, Q3960A Compatível com a impressora HP Laserjet 2550 Não objeto de remanufatura ou recondicionamento, Rendimento: Mínimo de 5000 páginas Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo. Marca/Modelo: Polyprint	UN	2	10	74,80	748,00

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM</u>	UN	MIN	MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
26.	Cartucho de toner para impressora, Cor ciano, Q3961A Rendimento: mínimo de 4000 páginas Não objeto de remanufatura ou recondicionamento, Compatível com a impressora HP Laserjet 2550 Prazo de validade: mínimo de 11 meses, contados da data de recebimento definitivo. Marca/Modelo: Polyprint	UN	2	10	139,99	1.399,90